



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 152/2005  
DE LEI

Autor KERLY G.B. LOPES

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 03, QUADRA E, DO  
CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Sebastião Gilberto Pereira filho

Apresentado em 26 de Abril de 2005  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 03 de maio de 2005

foi o autógrafa em 03 de maio de 2005  
a Sanção sob protocolo em 03 de maio de 2005, pelo ofício n.º 058/02005  
Enviado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Número de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 18 / 04 / 2005  
 N.º 152 L.º 01 Fls: 16

**PROJETO DE LEI N.º / 2005.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de SEBASTIÃO GILBERTO PEREIRA.

Art. 2º - À família de SEBASTIÃO GILBERTO PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Abril de 2005.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
 VEREADOR

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 26 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

Projeto de Lei

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

“ Concede perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E,  
do cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais e no uso de  
Suas atribuição DECRETA.

Art.1º Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E, do cemitério de  
Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Sebastião Gilberto  
Pereira .

Art.2º À família de Sebastião Gilberto Pereira , ficam assegurados todos os direitos  
decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Kerly Gustavo Bezerra Lopes  
Vereador/PSDB

Paula: 13/04/05

Cartório do Registro Civil  
Segunda Circunscrição  
Juiz Moacir Marques Marazo, 38  
Forum - 1º Piso  
Centro - Nova Iguaçu - RJ  
CEP. 26.255-170



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

2ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais

TRASLADO

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique Borges Marques - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO, que a fls. 058 do livro nº 107-C de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 67.797 do óbito de: "Sebastião Gilberto Pereira Filho"

:-:--:-:

falecido aos 08 de setembro de 2.002 às 16 horas e 21 minutos na Unidade Vista de Austin - nesta cidade

do sexo masculino profissão vigilante

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Casado com: Carmen Lúcia Souza Pereira.

com 49 anos de idade, residente Rua Apodiá nº 17 Macajá, Engº

Pedreira, Japerí - RJ FILHO de Sebastião Gilberto Pereira e de Sebastiana Soares Pereira

SENDO O ATTESTADO FIRMADO PELO DR. Octávio Pavon Rodrigues de Paula

que deu como causa da morte Parada cardíaca respiratória, indeterminada - angina, insuficiência cardíaca

:-:--:-:

Lugar do enterromento CEMITÉRIO DE Engº Pedreira, Japerí - RJ

Deixa filho? Sim Dz (dois) menores

:-:--:-:

Deixa bens? Sim fez testamento? Não

Via eletrônica? Sim FUI DECLARANTE Carmen Lúcia Souza Pereira

Observações Documentos do Obituário: Certidão de Casamento do Cartório de Japerí - RJ Liv.H-13 Fls.096 nº 9.274. IFF. 05987657-3

:-:--:-:

Certifico e dou fé.

Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2.002

Cartório do Registro Civil  
Segunda Circunscrição  
Juiz Moacir Marques Marazo, 38  
Forum - 1º Piso  
Centro - Nova Iguaçu - RJ  
CEP. 26.255-170  
TAR. II  
RBI78075

Orléia N. Monteiro Loureiro  
Substituta do Responsável P/ Expediente  
TJJ - Mat. 01/20916

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

# RECIBO

## Nº 278878

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG.º PEDREIRA

Recebi do Sr. CARMEN LUCIA SOUZA

FILHO a importância de R\$ 208,88

Referente a SEBASTIAO GILBERTO PEREIRA

na Sepultura 03 Quadra E

Óbito 67797 Livro 107C FI 058 Cartório 29 CINCUENCRIO

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel		178,80
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		20,13
	Calafeto		7,95
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída dos Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	<b>Total R\$</b>		<u>208,88</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

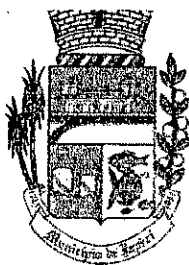
RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 09 de 09 de 2006

Carmen Lucia Souza  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 152 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo relator , o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

( Marcelo Menezes de Lima )

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

Cuja ementa é " CONCEDE PERPETUIDADE

À SEPULTURA Nº 03, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Jose Valter de Macedo  
( José Valter de Macedo )

Carlos Alberto Santos Martins  
( Carlos Alberto Santos Martins )

Carlos Antônio Guimarães Geraldi  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 152 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Gerardi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES  
cujas ementas são " CONCEDE PERPETUIDADE  
A SEPULTURA Nº 03, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, injustiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
( Silas Reis Félix )

  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2005.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 03, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de SEBASTIÃO GILBERTO PEREIRA.**

**Art. 2º - À família de SEBASTIÃO GILBERTO PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 03 de Maio de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**